

TERMO ADITIVO nº 070/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EXCLUSIVAMENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, USO E CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A AGRA E FERREIRA INFECTO LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada para atendimento médico exclusivamente para execução de serviço de controle de infecção hospitalar, uso e controle de antimicrobianos, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

CONTRATADO: AGRA E FERREIRA INFECTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.667.983/0001-04, com sede na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, Jardim San Marco, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 054/2019, oriundo do Processo nº 065/2019, firmado em 01.11.2019 mediante condições a seguir:

I - O termo final da vigência do contrato de empresa especializada para atendimento médico exclusivamente para execução de serviço de controle de infecção hospitalar, uso e controle de antimicrobianos, celebrado em 01.11.2019, passa a ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**, tendo como vigência **01.11.2020 à 01.11.2021**.

II - O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

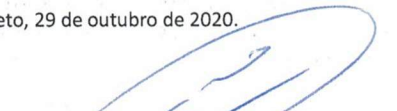
III - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

IV – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2020.

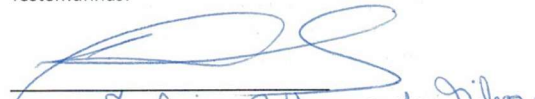


CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31




CONTRATADO
AGRA E FERREIRA INFECTO LTDA
CNPJ/MF:29.667.983/0001-04
Lucas Barbosa Agra
CPF/MF: 003.890.681-36

Testemunhas:



Nome: Denônica G. Hussa da Silva
CPF: 397.366.498-05



Nome: Luciana G. da Silva
CPF: 175.532.248-07